



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Decisão nº 17835273/2021-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Processo: 08354.001775/2020-56

Assunto: **Decisão em processo administrativo de apuração de infração - Lei 13.445/17**

#### FATOS E FUNDAMENTOS

Assumindo o feito na qualidade de responsável por este grupo de registro, constato tratar-se de processo administrativo de apuração de infração instaurado a partir da lavratura do respectivo auto em desfavor de HESHAM BOKRAT NAEIM ALI NAEIM, nele devidamente qualificado, por infração ao artigo 109, II da Lei 13.445/17 c/c artigo 307, II do Decreto 9.199/17. Adotadas as providências previstas nos §§ 1º a 3º do 309 do regulamento e oportunizado o prazo previsto § 4º do mesmo dispositivo, deixou de apresentar defesa escrita e não efetuou o pagamento do valor cominado, tornando-se revel.

Corrijo de ofício, contudo, o número de dias em excesso de prazo, nos quais não devem ser contabilizados os referentes ao período de suspensão a que se refere o item 14.1.2 da MOC 08/2020 - DIREX/PF (16/03/2020 a 02/11/2020) somando, em verdade, um total de 42 dias.

#### DECISÃO

Diante do exposto, **resolvo ratificar a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) **a HESHAM BOKRAT NAEIM ALI NAEIM em razão de ultrapassar em 42 dias o prazo de estada legal no país.**

Mantenha-se o alerta no módulo específico do Sistema de Tráfego Internacional.

Publique-se e se notifique, para ciência, o infrator.

**PAULO AUREO GOMES MURTA**  
Agente de Polícia Federal  
Responsável pela URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG